

Porque Doar ao CMDCA?

Com o direcionamento de parte do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, você irá contribuir em ações para suprir as necessidades da política de atendimento e proteção as crianças e adolescentes do município.

QUEM GANHA COM A SUA DOAÇÃO? Todo mundo ganha! Você ganha porque doa parte do que já teria mesmo que pagar e, ao mesmo tempo, colabora com uma causa nobre. As entidades ganham recursos para ampliar e melhorar seu atendimento as crianças e adolescentes. O município ganha, porque uma parcela do Imposto de Renda permanece na cidade para ser investido em suas prioridades. Sua declaração no Imposto de Renda pode ser muito mais que uma obrigação. Ela pode e deve ser motivo de muita alegria, a partir da construção de uma sociedade mais justa e socialmente responsável.

Fonte: CMDCA

Obs: Até dia 28/12/2018 você poderá doar até 6% do IRPF devido.
Acesse: www.cmdca.org.br/doacao

Salário Família Pagamento exige frequência escolar

A Lei 9.876/99 estabelece que, para efetuar o pagamento do salário família, é obrigatória a apresentação de comprovante de frequência escolar dos filhos a partir de 6 anos de idade, sempre nos meses de maio e novembro. Os comprovantes de frequência escolar deverão ser encaminhados a Almeida, Porto & Associados até o dia 20/11/2018, pois o não recebimento impossibilitará o pagamento do salário família na folha de pagamento de novembro de 2018.

Fonte: Almeida, Porto & Associados

13º Salário

Se a empresa for antecipar o pagamento da 1ª parcela, avisar o DP com no mínimo 15 dias de antecedência. Prazos normais para pagamento do 13º Salário no ano de 2018:

- 1ª parcela - 30/11/2018
- Parcela única - 30/11/2018
- 2ª parcela - 20/12/2018

Férias - Vai sair de férias? Antecipe seus impostos

Os Clientes que forem gozar de férias neste final de ano e necessitarem antecipar as guias de impostos a vencer devem entrar em contato para viabilização das mesmas, com no mínimo 15 dias de antecedência.

A&P de Plantão

No dia 18/12, a Almeida, Porto e Associados encerrará suas atividades às 12 horas, pois realizará sua festa de confraternização. Entre os dias 19/12/2018 e 1º/01/2018 concederá férias aos colaboradores. Neste período, no entanto, as atividades serão mantidas através de um sistema de plantão, para atender a possíveis solicitações e Clientes.

Confira:

- Nos dias 19, 20, 26 e 27/12/2018 haverá plantão das 8h às 12h
- Não haverá expediente nos dias 21, 28/12/2018

Obs.: Não haverá serviço de entrega ou retirada de documentos via motoboy no período de 19/12/2018 à 1º/01/2019

FELIZ NATAL DO BEM!

Quando a gente para e pensa já se passou um dia, um ano, uma década, 40 anos. É quase Natal, novamente. Muita coisa muda, renova-se, mas o sentimento que nos move a todo tempo permanece intacto. É de respeito a todas as pessoas, suas ideias, seus sonhos e suas necessidades.

Aproveitamos essa época, em que muitos refletem sobre o ano que está acabando e o que virá, para reforçar nosso desejo de tudo de melhor em 2019 e dizer que seguimos engajados nos propósitos de, como profissionais, oferecer o melhor para nossos parceiros de negócios. Como seres humanos, fazer o bem a quem precisa.

Bom Natal! Feliz novo ano!



Construção civil CEI será substituída por CNO

Para as obras de construção civil, que possuem responsáveis pessoas físicas ou jurídicas, a matrícula CEI passa a ser substituída pelo Cadastro Nacional de Obras – CNO que, obrigatoriamente, é vinculado a um CNPJ ou a um CPF. As matrículas CEI existentes na data de implantação do CNO, relativas às obras de construção civil, passam a compor o cadastro inicial do CNO. Até a implantação do Cadastro Nacional de Obras, deverá ser usado o CEI da obra no lugar do CNO no e-Social.

Quem deve se inscrever:

- O Proprietário do imóvel, dono da Obra,

inclusive o representante de nome Coletivo, ou incorporador de construção Civil, pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

- A Empresa Construtora;
- A Empresa Líder do Consórcio;
- O Consórcio

Como se Inscrever?

- Pelo Portal do eCac; ou
- Unidades de Atendimento da Receita Federal do Brasil;

Fonte: Receita Federal

Estoque em 31/12/2018

Todo último dia do ano deve ser elaborada a listagem do estoque de mercadorias existentes, para ser escriturada no Livro de Registro de Inventário / Sped Fiscal. Enfatizamos que tal relação é essencial, sendo o único documento que dá respaldo

à escrituração fiscal digital e do Livro Fiscal.

Solicitamos, portanto, a elaboração da listagem do estoque das mercadorias existentes em 31/12/2018 e o imediato envio ao escritório, no início de janeiro de 2019, para as providências legais.

Ministério do Trabalho lança o Seguro-Desemprego pela Internet

O que é - Atualmente para encaminhar o Seguro-Desemprego o trabalhador precisa agendar o comparecimento a um posto de atendimento do Sine, preencher um formulário e entregar a documentação. O atendimento leva aproximadamente 15 minutos. Apenas depois de comparecer ao Sine, começa a contar o prazo de 30 dias para recebimento do benefício.

Com a mudança que irá ocorrer a partir de 21 de novembro, assim que receber a documentação para encaminhar o Seguro-Desemprego, o trabalhador poderá fazer o pedido imediatamente pela internet, por onde ele já irá preencher o formulário que hoje é respondido no Sine. O prazo de 30 dias para receber o benefício começará a contar a partir deste momento.

O trabalhador ainda precisará comparecer a uma agência do Sine pessoalmente (procedimento necessário para evitar fraudes). Mas o atendimento deve ser mais rápido já que a parte mais demorada dos atendimentos presenciais é o preenchimento cadastral que já terá sido feito pelo computador.

Como vai funcionar - O encaminhamento do Seguro-Desemprego será feito pelo site Emprega Brasil, no endereço: <https://empregabrasil.mte.gov.br/>. Para ter acesso aos serviços do Emprega Brasil, a primeira coisa que o trabalhador precisa fazer é se cadastrar no site:

- Ao clicar em "Cadastrar" abrirá a tela do cidadão.br, a ferramenta de autenticação do trabalhador no site: Será necessário informar dados pessoais (CPF, nome, data de nascimento, nome da mãe, estado de nascimento (se for nascido no exterior, a opção será "Não sou brasileiro"). Essas informações serão validadas no Cadastro Nacional de Informações Sociais (Cnis). Caso estejam corretas, o trabalhador será direcionado a responder um questionário com cinco perguntas sobre seu histórico laboral. Por isso, é importante ter em mãos a Carteira de Trabalho física. É preciso acertar pelo menos quatro das cinco perguntas. Em seguida, o trabalhador receberá uma senha provisória que deverá ser trocada no primeiro acesso. Caso o usuário não consiga acertar as respostas, terá de aguardar 24 horas para uma nova tentativa ou entrar em contato com a central 135 do INSS para auxílio.

- Ao finalizar o cadastro, o trabalhador terá acesso aos serviços do Emprega Brasil. Uma das opções será "Solicitar Seguro-Desemprego".

- Será necessário preencher um cadastro com informações pessoais e profissionais, o mesmo que era preenchido anteriormente nos postos do Sine. O cadastro está dividido em oito páginas com informações pessoais, profissionais, acadêmicas, vagas de emprego e cursos de qualificação disponíveis.

- Ao finalizar o preenchimento de cada página, o próprio

programa direciona o trabalhador automaticamente para a página seguinte.

Uma das páginas permite ao trabalhador colocar informações sobre sua qualificação acadêmica e profissional, dados importantes para que o programa busque vagas de emprego disponíveis na área do trabalhador:

- As vagas de emprego são relacionadas automaticamente pelo programa

- O agendamento para as vagas de emprego é muito simples e intuitivo

- O trabalhador tem ainda a opção de se inscrever em cursos de qualificação

- Ao final, basta confirmar o interesse em solicitar o benefício do Seguro-Desemprego

Aí, é só agendar o atendimento presencial para confirmar o cadastro e aguardar a liberação das parcelas, o que deve ocorrer 30 dias após o preenchimento do documento pela internet. Se a data para o atendimento presencial ultrapassar o prazo de 30 dias, a emissão da parcela ocorrerá na semana seguinte ao atendimento.

O passo a passo explicativo de como solicitar o benefício Seguro-Desemprego pela internet está disponível no site: <https://empregabrasil.mte.gov.br/passo-a-passo/passo-a-passo-1.html>

PREVIDENCIÁRIA

Receita Federal divulga normas para registro do contribuinte CAEPF

Por meio de Instrução Normativa, que produziu efeitos desde 1º.10.2018, a Receita Federal do Brasil (RFB) disciplinou o Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF).

O CAEPF conterá informações das atividades econômicas exercidas pela pessoa física, quando dispensadas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual substituirá o atual Cadastro Específico do INSS (CEI) desde 1º.10.2018. Esse cadastro será também utilizado para identificar o contribuinte no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Entretanto, no período de 1º.10.2018 a 14.01.2019 a inscrição no CAEPF será facultativa, o que vale dizer que serão aceitos tanto o CAEPF quanto o CEI, porém, a partir de 15.01.2019 somente o CAEPF será admitido.

Estarão obrigados à inscrição no CAEPF as pessoas físicas que exercem atividade econômica como:

a) contribuinte individual que possua

segurado que lhe preste serviço, o produtor rural cuja atividade constitua fato gerador da contribuição previdenciária, o titular de cartório, a pessoa física não produtor rural que adquire produção rural para venda, no varejo, a consumidor pessoa física;

b) o segurado especial;

c) o equiparado à empresa desobrigado da inscrição no CNPJ e que não se enquadre nas letras "a" e "b".

A inscrição será efetuada pela pessoa física no portal do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), situação em que o acesso poderá ser feito por meio do portal do eSocial, ou, então, nas unidades de atendimento da RFB, independente da jurisdição.

Foram também disciplinados, entre outros, os atos a serem praticados no âmbito do CAEPF, a quantidade de inscrições, a suspensão, a paralisação, o cancelamento, a baixa, a nulidade e o restabelecimento da inscrição.

(Instrução Normativa RFB nº 1.828/2018 - DOU 1 de 11.09.2018)

Fonte: Editorial IOB

Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF) entra em produção

O CAEPF reúne informações das atividades econômicas exercidas pela pessoa física. A Receita Federal informa que o CAEPF entrou em produção em 1/10/2018. Para consultar, inscrever e alterar os dados do CAEPF, o contribuinte poderá acessar o cadastro por intermédio do e-CAC no site da Receita Federal

1. O que é o CAEPF ? O CAEPF é o cadastro administrado pela Receita Federal que reúne informações das atividades econômicas exercidas pela pessoa física. Ele proporciona um meio eficiente de coletar, identificar, gerir e acessar os dados cadastrais relativos às atividades econômicas exercidas pelas pessoas físicas, servindo de apoio aos demais sistemas da Receita Federal, bem como a outros órgãos da administração pública. A norma que regulamenta o CAEPF é a Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

2. Obrigatoriedade de inscrição no CAEPF: Entre 1º de outubro de 2018 e 14 de janeiro de 2019 a inscrição no CAEPF será facultativa. Nesse período, a matrícula CEI continua sendo obriga-

tória. A partir de 15 de janeiro de 2019, o CAEPF substituirá definitivamente a matrícula CEI.

3. Quem está obrigado a se inscrever?

a) Contribuinte Individual, conforme definido na Lei nº 8.212, de 1991, quando a ele se aplicar pelo menos uma das situações abaixo:

- possua segurado que lhe preste serviço;

- Titular de Cartório, sendo a inscrição no CAEPF emitida em nome do titular, ainda que a respectiva serventia seja registrada no CNPJ;

- pessoa física não produtor rural, que adquire produção rural para venda, no varejo, a consumidor pessoa física, nos termos do inciso II do §7º do art. 200 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;

- produtor rural contribuinte individual; e

- b) Segurado Especial, conforme definido na Lei nº 8.212, de 1991.

Fonte: RFB

Siscoserv: Perguntas e respostas sobre serviços pela Internet de fora do Brasil

Você realiza transações que envolvam serviços com pessoas físicas ou jurídicas de fora do Brasil? Então, você precisa saber o que é o Siscoserv, um sistema criado pelo governo federal para registro do que é vendido e contratado nesse tipo de operação. Ao longo do artigo, reunimos perguntas e respostas sobre o assunto para você tirar todas as suas dúvidas. Tire suas dúvidas sobre o Siscoserv.

A necessidade de registro nesse sistema se aplica a várias situações. Se a sua empresa contrata soluções online de softwares fora do Brasil, por exemplo, precisa informar tal transação ao governo. Para não restarem dúvidas, confira perguntas e respostas sobre o Siscoserv.

O que é o Siscoserv? Siscoserv é a sigla para Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio. Criado pela Receita Federal (RFB) e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC), tem por objetivo controlar as informações de compra e venda de serviços, intangíveis (quando se transfere algo sem manifestação física) e outras operações (que não se encaixam nas categorias anteriores).

O que é registrado no sistema? Todas as transações sobre serviços que envolvam uma pessoa física ou jurídica residente no exterior, produzindo variação no patrimônio de quem é domiciliado no Brasil, devem ser registradas, sejam elas consumidas ou prestadas no país ou fora dele.

A tabela da Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) traz a relação de serviços, intangíveis e outras operações. Confira quais são eles:

- Serviços de construção
- Serviços postais; serviços de coleta, remessa ou entrega de documentos (exceto cartas) ou de pequenos objetos; serviços de remessas expressas
- Serviços de manutenção, reparação e instalação
- Fornecimento de alimentação e bebidas e serviços de hospedagem
- Serviços jurídicos e contábeis
- Outros serviços profissionais
- Serviços de publicação, impressão e reprodução

- Serviços pessoais
 - Serviços de distribuição de mercadorias; serviços de despachante aduaneiro
 - Serviços imobiliários
 - Serviços de apoio às atividades empresariais
 - Serviços financeiros e relacionados; securitização de recebíveis e fomento comercial
 - Serviços de tecnologia da informação
 - Serviços de transporte de passageiros
 - Serviços de transporte de cargas
 - Serviços de apoio aos transportes
 - Arrendamento mercantil operacional, propriedade intelectual, franquias empresariais e exploração de outros direitos
 - Serviços de pesquisa e desenvolvimento
 - Serviços recreativos, culturais e desportivos
 - Cessão de direitos de propriedade intelectual
 - Serviços de transmissão e distribuição de eletricidade; serviços de distribuição de gás e água
 - Serviços de telecomunicação, difusão e fornecimento de informações
 - Serviços de apoio às atividades agropecuárias, silvicultura, pesca, aquicultura, extração mineral, eletricidade, gás e água
 - Serviços educacionais
 - Serviços relacionados à saúde humana e de assistência social
 - Serviços de tratamento, eliminação e coleta de resíduos sólidos, saneamento, remediação e serviços ambientais.
- Para ficar ainda mais claro, veja agora alguns exemplos de operações registradas no Siscoserv:
- Uma pousada que recebe hóspede estrangeiro
 - Um treinamento ministrado por instituição estrangeira em empresa brasileira
 - Um empresário que se qualifica em um curso fora do país
 - Um consultor residente no Brasil que atende a um cliente no exterior
 - Uma empresa brasileira que contrata via internet um software estrangeiro.
- Perceba que mesmo quando não há deslocamento ou manifestação física, a operação em questão pode se configurar como passível

de registro no sistema federal.

Quem deve fazer o registro? Não importa se a pessoa física ou jurídica residente no Brasil compre ou venda serviços: a responsabilidade pelo registro no Siscoserv é sempre dela. Ou seja, se estamos falando de um hotel que recebe hóspede estrangeiro ou de um empreendedor que realiza um curso fora do país, será sempre o elo brasileiro (aqui domiciliado) que deve inserir as informações relacionadas à operação.

As regras valem para pequenas empresas? Sim, mas somente para aquelas que adotam como regime tributário o Lucro Real ou o Lucro Presumido.

Optantes pelo Simples Nacional estão liberadas da obrigatoriedade de registro no Siscoserv, assim como o microempreendedor individual (MEI), exceto se a operação for realizada por meio de mecanismos públicos de apoio ao comércio exterior de serviços ou intangíveis. Isso acontece, por exemplo, quando o pequeno empresário busca o suporte do governo federal ou estadual para chegar ao mercado internacional, muitas vezes por meio de incentivo tributário e fiscal.

Onde o registro deve ser feito? O Siscoserv pode ser acessado a partir dos sites do MDIC e da Receita Federal do Brasil, além do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) da Secretaria da Receita Federal do Brasil. O acesso ao sistema por pessoa jurídica exige o certificado digital e-CPF do seu representante legal, além de procuração eletrônica, que também pode ser obtida online junto à Receita Federal.

Como preencher as informações? O Siscoserv possui dois módulos: Venda e Aquisição. Cada um tem modos de prestação de serviços identificados de acordo com a localização do prestador e do tomador. Saiba mais sobre eles:

Módulo Venda: registra a venda de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio e abrange também as operações realizadas por meio de presença comercial no exterior.

- Modo 1: Comércio Transfronteiriço
- Modo 2: Consumo no Brasil
- Modo 3: Presença comercial no exterior
- Modo 4: Movimento temporário de pessoas físicas.

Módulo Aquisição: registra a aquisição ou consumo de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio.

- Modo 1: Comércio Transfronteiriço
- Modo 2: Consumo no Exterior
- Modo 4: Movimento temporário de pessoas físicas.

O termo transfronteiriço se aplica a operações que não exigem deslocamento. É o que acontece, por exemplo, quando você busca um desenvolvedor de softwares no exterior para contratar suas soluções em informática, sem que seja preciso que um dos dois deixe seu país de origem.

Para o correto preenchimento das informações, é recomendado consultar os manuais informatizados do Siscoserv específicos para cada módulo. Em sua 11ª edição, eles foram atualizados em maio de 2016, estando disponíveis para download no site do MDIC.

Há impostos e multas? As informações registradas no Siscoserv não estão vinculadas ao recolhimento de impostos. Por outro lado, quem faltar com o registro pode ser multado pela Receita Federal. Para evitar esse tipo de prejuízo, vale ficar atento aos dados inseridos no sistema e aos prazos para que isso seja realizado.

Não se esqueça do Siscoserv! Esperamos que este artigo tenha sido útil e tenha esclarecido as principais questões quanto ao registro no Siscoserv. Caso ainda reste alguma dúvida, o melhor a fazer é conversar com seu contador, que é quem poderá melhor auxiliá-lo no entendimento da ferramenta e do seu preenchimento.

O importante a saber é que, se você atua na área de serviços comprando ou fornecendo para o exterior e ainda não registra suas transações no sistema, deve cumprir com essa obrigação legal, sob pena de ter prejuízos financeiros totalmente evitáveis.

ESCRITO POR Carin Tom
Coordenadora Sped e NF-e na ContaAzul. É formada em Ciências Contábeis pela Univille e pós-graduada em Direito Tributário e Contabilidade Tributária pela Universidade Católica de Santa Catarina.
Fonte: <https://blog.contaazul.com/siscoserv-perguntas-e-respostas-sobre-servicos-contratados-fora-do-brasil>

Tabela de Imposto de Renda Retido na Fonte

(Válida a partir de abril/2015)

BASE DE CÁLCULO EM R\$	ALÍQUOTA	PARC. DEDUZIR
Até R\$ 1.903,98	Isento	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

Deduções: - Abatimento por dependente R\$189,59
- Pensão Alimentícia
- Valor da contribuição previdenciária paga no mês

Salário Mínimo

O Salário Mínimo federal a partir de 1º/01/2018 para R\$ 954,00.

Estado de SP - 1ª faixa R\$ 1.108,38
Estado de SP - 2ª faixa R\$ 1.127,23

O piso estadual é vigente a partir de 1º de janeiro de 2018.

Tabela - Vigente a partir 1º de janeiro de 2018

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota p/ fins de recolhimento ao INSS
Até 1.693,72	8%
De R\$ 1.693,73 até R\$ 2.822,90	9%
De R\$ 2.822,91 até R\$ 5.645,80	11%

Teto: R\$ 621,04

Teto: R\$ 621,04, valor máximo a ser descontado. Válido para funcionário e Contribuintes Individuais (autônomos)

Salário Família		
Faixas	Tetos	A receber
Até	R\$ 877,67	R\$ 45,00
Até	R\$ 1.319,18	R\$ 31,71

Agenda

- Vencimentos das obrigações

07/11 - Guias do FGTS	20/11 - Simples Nacional	30/11 - Contribuição Social e IRPJ - Lucro Presumido/ 2ª Cota referente ao 3º trimestre/2018
07/11 - Simples Doméstico	20/11 - Regime Especial de Tributação (Patrimônio de Afetação)	30/11 - Parcelamento Especial - Simples Nacional (INSS, Receita Federal e PGFN)
14/11 - Carnê INSS (contribuintes individuais) exceto doméstico	20/11 - ICMS de acordo com o CNAE	30/11 - 1ª parcela do 13º salário
20/11 - INSS	23/11 - IPI	30/11 - Parcelamento da Lei 11941
20/11 - INSS sobre Receita Bruta	23/11 - COFINS	30/11 - Parcelamento da Lei 12996
20/11 - IRRF	23/11 - PIS	30/11 - PRT
20/11 - 4,65 % (Lei 10.833)	30/11 - Contribuição Social e IRPJ - Lucro Real Mensal	30/11 - Pert
20/11 - ISSQN (S.J.Campos)	30/11 - Carnê Leão	

ATENÇÃO! Confira a agenda e tabelas em nosso site: www.aporto.com.br

A Almeida, Porto e Associados atua no Vale do Paraíba, Litoral Norte e demais cidades, com prestação de serviços setorizada e especializada conforme porte e complexidade de cada empresa.

Serviços eficientes e soluções adequadas com:

- Consultoria e Assessoria Contábil, Fiscal, Trabalhista, Tributária e Societária;
- Serviços especializados em conformidade com o SPED - Sistema Público de Escrituração Digital;
 - ECD - Escrituração Contábil Digital;
 - EFD - Escrituração Fiscal Digital (ICMS - IPI);
 - EFD - Contribuições;
 - ECF - Escrituração Contábil Fiscal;
 - NFe - Nota Fiscal Eletrônica;
- CT-e - Conhecimento de Transporte Eletrônico;
- NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- eSocial;
- Assessoria In Company;
- Outsourcing;
- Expertise para constituição de empresas nacionais e multinacionais;
- Atendimento em inglês;
- Planejamento Tributário;
- Consultoria para serviços específicos e personalizados conforme a necessidade do Cliente.

Confira os e-mails dos departamentos:

Geral	aporto@aporto.com.br
Depto. Pessoal	peessoal@aporto.com.br
Depto. Fiscal	solange@aporto.com.br
Depto. Contábil	kelly@aporto.com.br karina@aporto.com.br
Depto. Comercial	acarlos@aporto.com.br
Depto. Financeiro	financeiro@aporto.com.br
Depto. de Legalização de Empresas	acarlos@aporto.com.br bruno@aporto.com.br
Setor Qualidade/Office 2 CRM	pollyana@aporto.com.br
SE / Entrega de Documentos	lucas@aporto.com.br
Depto. de Tributos e Processos	laura@aporto.com.br

SISTEMA DE GESTÃO PARA SUA EMPRESA

- CONTROLE ORÇAMENTÁRIO;
- D.R.E. GERENCIAL;
- PEDIDO DE VENDA E ORDEM DE COMPRA;
- FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS;
- EMISSÃO DE NF-e e NFS-e;
- INTEGRAÇÃO COM A CONTABILIDADE;
- ENTRE OUTROS ...

MULTICONTAS 20

Sistemas para Gestão | Certificado Digital | Automação Comercial

12 3207-1811

vendas@multicontas.com.br

VILLAGE PARAHYBUNA
ESSE É MORAR NA NATUREZA

PRONTO PARA CONSTRUIR
LOTES A PARTIR DE 1.000m²

PARCELADO EM 100 MESES SEM JUROS*

Foto em fev/2018

(12) 98181-6970 | 99747-0612
www.villageparahybuna.com.br

Plantão de Vendas na Fazenda da Comadre:
Rod. dos Tamoios, km 43 - Parahybuna-SP

Projeto aprovado e certificado pelo GRAPROHAB nº 149/2001.
Aprovado pelo decreto municipal 1837/2001 RB - C6 - Matrícula 4296 - Livro 2. *Valor parcelado sem corrigido anualmente pelo IGP-M.

Almeida, Porto & Associados Ltda • Av. Francisco José Longo, 662 • São José dos Campos - SP • CEP 12245-000
Tel. +55 (12) 2139-5199 • aporto@aporto.com.br • www.aporto.com.br

Este espaço visa facilitar a realização de negócios entre os clientes da Almeida, Porto & Associados. As empresas em questão terão conhecimento da existência e área de atuação umas das outras, facilitando assim futuros negócios e parcerias. Caso haja interesse da sua empresa, entre em contato por e-mail: pollyana@aporto.com.br ou por telefone (12) 2139-5100.

Informativo de circulação interna para clientes da Almeida, Porto & Associados
Edição, redação e editoração eletrônica: AB&G - Associados Comunicação e Marketing S/C Ltda
Jornalista Responsável: Marília Rocha - MTB 36658

